

OBJETO: 2269/2019**SETOR INTERESSADO:** ASLIC**DATA:** 16/12/2019

EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA OS COLABORADORES ANIVERSARIANTES DE CADA MÊS. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016 BEM COMO DO ART. 123, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

Tratam os presentes autos de processo administrativo denominado PC 2269/2019, por meio do qual a Assessoria de Licitação da SERGAS questiona esta assessoria jurídica a respeito da legalidade da contratação de serviço de buffet para os colaboradores aniversariantes de cada mês.

Segundo justificativa lançada aos autos, esta aquisição tem como objetivo principal reter, integrar, valorizar, desenvolver e encantar seus colaboradores desta Companhia.

Foi realizada cotação de preços com 07 (sete) empresas, conforme e-mails anexados aos autos, tendo a empresa MD TOSCAN EVENTOS LTDA ME se sagrado vencedora.

Convém ressaltar que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, para que o mesmo reflita, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.



O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes¹.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação².

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)³ ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)⁴. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

1 ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2 Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

3 Art. 29 DA LEI 13.303/2016. **É dispensável a realização de licitação** por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

II - **para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4 Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);



Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende contratar de serviço de buffet para os colaboradores aniversariantes de cada mês.

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

Art. 123 É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa⁵.

O preço ora em análise, R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.



e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

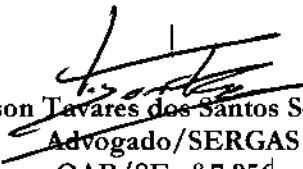
Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) bem como prova de regularidade com o INSS e o FGTS, em homenagem ao que determina o art.195, §3º, da CF/88⁶ bem como do art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS⁷.

Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da contratação pretendida mediante dispensa de licitação. |

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2019


Nelson Tavares dos Santos Sobrinho
Advogado/SERGAS
OAB/SE nº 7.956

6 Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

7 Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

MODALIDADE

 LICITAÇÃO ☐

 DISPENSA ☒

 INEXIGIBILIDADE ☐
VALOR ESTIMADO

R\$ 36.960,00

trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais

OBJETO

BUFFET ANIVERSARIANTES DO MÊS

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GERHU	PC 2269/2019	11/12/2019	GERHU
Diretoria			
DIRAF			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A Companhia deve, cada vez mais, usar de ferramentas administrativas para manter seu corpo humano motivado e satisfeito, procurando, sempre, elevar o clima organizacional a fim de facilitar o desenvolvimento e a integração de todos que fazem a SERGAS.

Pensando nisso, a SERGAS tem a cultura de, ao final de cada mês, comemorar os aniversariantes, por ser essa comemoração comum a todos e por marcar o início de um novo ciclo, celebrando mais um ano de jornada na vida de cada ser humano.

Para os setores de recursos humanos e marketing da Companhia, esse tipo de ação faz parte do endomarketing, e tem como objetivo principal reter, integrar, valorizar desenvolver e encantar seus colaboradores. Como um "cliente interno" e com influência nas opiniões e perspectivas do "cliente externo", este deverá ser o primeiro a estar satisfeito com a empresa para poder "vendê-la" melhor em cada relacionamento.

O contrato será de 24 meses, com fornecimento mensal, sendo 12 "Lanches da Tarde" e 12 "Cafés da Manhã", de forma alternada. Foram contatadas 07 empresas: Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo, Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil e Pandoro. As empresas Big Bolo, Toscan Buffet e Tortelli Delicatessen, apresentaram propostas onde a Toscan apresentou o menor valor e atendeu a todos os requisitos solicitados pela SERGAS. A proposta da Pandoro não atende a todos os requisitos solicitados e as demais empresas declinaram.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais

☒ Custo

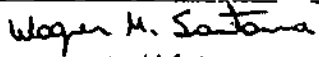
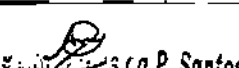
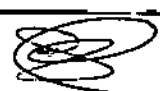
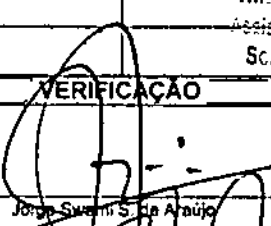
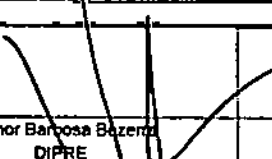
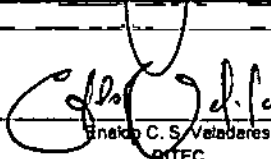
☒ Serviço

☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
MENSAL	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo, Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil e Pandoro	MD TOSCAN EVENTOS (Toscan Buffet) 21.269.943/000194

EMISSION

 Wagner Marcel de Santana Gerente de SERVIÇOS E ASSESSORIA SOLICITANTE		 Carlos P. Santos Assistente de SERVIÇOS E ASSESSORIA EMISSOR	
 Joel dos Santos COSUP		 Jorge Suenir S. de Araújo GERAF	
 Valmor Barbosa Bezerra DIPRE		 Bruno Marques da Silva DIRAF	
 Vinícius C. S. Velazquez DITEC		 Victor Santos Valeriano ASLIC	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.269.943/0001-94

Razão Social: MD TOSCAN EVENTOS LTDA ME

Endereço: R JOVINA SANTANA 173 / JABUTIANA / ARACAJU / SE / 49096-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019

Certificação Número: 2019112404031834026794

Informação obtida em 10/12/2019 14:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD TOSCAN EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.269.943/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:17 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2020.

Código de controle da certidão: **AE04.31B9.F061.BEA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MAPA DE COTAÇÃO

Cotação: 00001994
 Data: 12/12/2019
 Data retorno: 10/02/2020

Pirâmide

Legenda: 1 - OLIVEIRA 2 - SANTOSEP 3 - TOSCAN B

Legenda Alt:

Observação:

Moeda: R\$

Atributo:

Item	Qtd Cotada	Und	Produto				Última Compra						Solicitação			
							Data	Qtd	Und	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor Referência	OLIVEIRA IPI ICM DES	SANTOSEP IPI ICM DES	TOSCAN B IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
1	1,0000	SER	1 - 10.02.26.0001 - REALIZACAO DE COMEMORACOES E EVENTOS				04/12/2019	1,0000	SER	1.358,3300	1.358,3300	TOSCAN B	00002269			
	1,0000		Qtd. Estoque: 0,0000 - SER													
Pronto At														36.960,0000	1,0000	TOSCAN B
Qtd a ser fornecida	1,0000	1,0000	1,0000										Motivo: MENOR PREÇO			
Preço proposto	77.289,6000	79.152,0000	36.960,0000										Complemento:			
Valor proposto	77.289,6000	79.152,0000	36.960,0000													
Impostos/Desconto																
Marca																
Cond. Pagamento	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E													
	Pr. Entr.: 0	Pr. Entr.: 0	Pr. Entr.: 0	Pr. Entr.: 0												
Resumo																
Qtd. itens	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1			
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Total da proposta	77.289,60	79.152,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00			
Prazo médio pag	10,00	10,00	10,00													
Total valor presente	77.289,60	79.152,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Vendedor																
Celular contato																
Tel. fixo contato																
Fax contato																
Maior prazo entrega	0	0	0													
Cond. pag.	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA													
Frete CIF/FOB																
Número da proposta																
Validade da proposta																
Valor Total escolhido	0,0	0,0	36960,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Valor Total escolhido(Geral) 36960,0			



TOSCAN

Sinta esse sabor.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Aracaju, 09 de dezembro de 2019.

SERGIPE GAS S/A – SERGAS

Solicitamos proposta orçamentária para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, para comemoração mensal dos nossos aniversariantes (colaboradores), por **24 meses**, com fornecimento ao final de **cada mês** (12 “lanches da tarde” + 12 “cafés-da-manhã” – de forma alternada), descrita abaixo:

• Descrição de Fornecimento Mensal:

LANCHE DA TARDE

PRODUTO
ENTREGA: Av. Empresário José Carlos Silva, 2482 – Conjunto Augusto Franco (ao lado do G.Barbosa) – Bairro Farolândia - CEP: 49030-640 Fone: (79) 3243-8500
350 SALGADOS DIVERSOS (<u>entre</u> : camarão empanado (quantidade maior), canudinho de camarão/frango, pastelzinho de carne, mini-pizza, pão de queijo recheado, entre outros);
180 DOCINHOS DIVERSOS (<u>entre</u> : brigadeiro, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros);
Caruru ou Bobó-de-camarão para 40 pessoas.
1 Pão-de-metro;
1 TORTA PEQUENA - DIVERSA;
2 REFRIGERANTES (2L) - coca-cola (2 unid.), coca-cola zero (1 unid.) e guaraná antártica(1 unid.);
8 litros de Suco de frutas (3 tipos de frutas) – OBS.: identificar o sabor dos SUCOS.

www.sabortoscan.com.br

+55(71)3243-1245 / 3011-1434

TOSCAN DE VESTIMENTAS E EVENTOS



CAFÉ-DA-MANHÃ
(para 70 pessoas)

PRODUTO
ENTREGA: Av., 2482 – Conjunto Augusto Franco (ao lado do G.Barbosa) – Bairro Farolândia - CEP: 49030-640 Fone: (79) 3243-8500
70 pratos e 70 talheres (garfo e faca - na condição de serem retirados no dia seguinte); talheres para manipular os alimentos a serem servidos
1 TORTA PEQUENA - DIVERSA;
Bolo de ovos para 20 pessoas; 03 litros de Achocolatado (na embalagem original) e 5 litros de iogurte (na embalagem original); 12 litros de Sucos de frutas (3 tipos - com açúcar); 50 Sanduíches tipo Misto (pão de forma – dividido em 2 partes na diagonal); 1 Pão-de-metro; Cuzcuz e macaxeira OU Cuzcuz e Inhame - para 40 pessoas, Ovos Mexidos e Calabresa OU Ovos mexidos e Carne do sol – para 40 pessoas; 30 Cachorros-quentes (pão separado, as pessoas se servirão); 1 bandeja de frios (2 tipos queijo: mussarela e prato; presunto; peito de peru); 60 potes de Salada de Frutas

1- **OBSERVAÇÃO:** O fornecimento será mensal e alternado, ou seja, em um mês o lanche, no outro o café-da-manhã;

2- **OBSERVAÇÃO:** Fará parte do fornecimento: a entrega do buffet, o empréstimo de toalhas de mesa e/ou material de apoio além de sua retirada. Estes valores deverão vir incluídos no valor dos produtos da NF-e, visto que uma das nossas exigências é que o Fornecedor emita NF-e.

Valor total: R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais)

- Razão Social da empresa: MD TOSCAN EVENTOS LTDA - ME
- CNPJ/MF: 21.269.943/0001-94
- Inscrição Estadual: 27.146.907-2



TOSCAN

Sinta esse sabor.

- **Endereço completo:** R JOVINA SANTANA – 173 - JABUTIANA
- **Fone / FAX / E-mail:** 3217-1247 – buffet@sabortoscan.com.br
- **Nome do Contato:** Marilete Toscan

MARILETE TOSCAN
Sócia Administradora

www.sabortoscan.com.br

F: 3217-1247 | 3011-1434

TRANSPORTES E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

RE: PROPOSTA

1 mensagem

Buffet Toscan <buffet@sabortoscan.com.br>

9 de dezembro de 2019 16:02

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>, "marcel@sergipegas.com.br"
<marcel@sergipegas.com.br>

Boa tarde,

Segue proposta reformulada em anexo.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Mary Toscan**Diretora Comercial****Tel.: 79 3217-1247 | 79 9152-7849****De:** "Aline Maria Gois da Paixão Santos" <aline.santos@sergipegas.com.br>**Enviada:** 2019/12/04 14:36:35**Para:** buffet@sabortoscan.com.br**Cc:** marcel@sergipegas.com.br**Assunto:** Fwd: PROPOSTA

Boa tarde! Prezada Mary,

O valor R\$ 17.880,00 apresentado na proposta, refere-se ao valor global para 24 (vinte e quatro) meses?

Atenciosamente,

**Aline Maria Gois da Paixão Santos**

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482 - Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia - Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Wagner Marcel de Santana** <marcel@sergipegas.com.br>**Date:** qua., 4 de dez. de 2019 às 10:11**Subject:** Fwd: PROPOSTA**To:** Aline Maria Sergas <aline.santos@sergipegas.com.br>

Aline,

Segue proposta do Toscan.

Sigo à disposição!

Sds,

----- Forwarded message -----

De: **Buffet Toscan** <buffet@sabortoscan.com.br>**Date:** qua., 4 de dez. de 2019 às 10:05**Subject:** PROPOSTA**To:** <marcel@sergipegas.com.br>

Bom dia Marcel,

Segue proposta em anexo.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Mary Toscan

Diretora Comercial

Tel.: 79 3217-1247 | 79 9152-7849

--



Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h. 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



PROPOSTA SERGAS FORNECIMENTO 2020 E 2021.pdf

518K



CAFÉ DA MANHÃ

(PARA 70 PESSOAS)

TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Torta pequena	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Bolo	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Achocolatado	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
Suco	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
Mini Sanduiche	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Pão de metro	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Cuscuz	70	R\$ 0,60	R\$ 42,00
Inhame ou Aipim	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
Ovos	70	R\$ 1,20	R\$ 84,00
Carne do Sol	70	R\$ 8,40	R\$ 588,00
Frios	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Salada de Frutas	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
Pratos e Talheres	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
			R\$ 1887,00

Razão Social - Santos e Prado Ltda

CNPJ – 01.468.585/0001-31

I.E. – 27.093.302-6

End. Rua Campo do Brito, 122 Bairro São Jose

Fone = 3211-5857

Nome do responsável = Adélia Hardman

Adélia Hardman
Adélia Maria Prado Hardman
Administradora



Aracaju, 05 de dezembro de 2019.

À SERGAS

LANCHE DA TARDE

TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Salgados diversos	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
Doces	180	R\$ 1,60	R\$ 288,00
Caruru ou bobó	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
Pão de Metro	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Torta	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Refrigerante	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
Suco	08	R\$ 15,00	R\$ 120,00
TOTAL			R\$ 1411,00

Adelia Maria Prado Hardman
Administradora



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

Tortelli Delicatessen <tortellidelicatessen@live.com>

4 de dezembro de 2019 14:20

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Segue a proposta de orçamento

Adelia Hardman

Enviado do Outlook

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 14:50

Para: Tortelli Delicatessen <tortellidelicatessen@live.com>

Assunto: Fwd: Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

2 anexos



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	kg	10,00	100,00
02	10	kg	10,00	100,00
03	10	kg	10,00	100,00
04	10	kg	10,00	100,00
05	10	kg	10,00	100,00
06	10	kg	10,00	100,00
07	10	kg	10,00	100,00
08	10	kg	10,00	100,00
09	10	kg	10,00	100,00
10	10	kg	10,00	100,00

img023.jpg
1098K



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	kg	10,00	100,00
02	10	kg	10,00	100,00
03	10	kg	10,00	100,00
04	10	kg	10,00	100,00
05	10	kg	10,00	100,00
06	10	kg	10,00	100,00
07	10	kg	10,00	100,00
08	10	kg	10,00	100,00
09	10	kg	10,00	100,00
10	10	kg	10,00	100,00

img025.jpg
1449K



ORÇAMENTO BIG BOLO

FORNECEDOR: BIG BOLO
ENDEREÇO: RUA URQUIZA LEAL Nº 978 BAIRRO: GRAGERU ARACAJU/SE
TELEFONE: (79) 3219-2018

E-MAIL: ENCOMENDAS@BIGBOLO.COM.BR
RESPONSÁVEL: CLEDJA SHERLAINE SOUSA NASCIMENTO
03 DE DEBRO DE 2019

CAFÉ-DA-MANHÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	TORTA PEQUENA	1
2	BOLO DE OVOS	20 PESSOAS
3	ACHOCOLATADO	3L
4	IOGURTE	5L
5	SUCO DE FRUTA	12L
6	SANDUICHES TIPO MISTO	50
7	PÃO DE METRO	1
8	CUSCUZ	40 PESSOAS
9	MACAXEIRA	40 PESSOAS
10	CALABRESA	40 PESSOAS
11	OVOS MECHIDOS	40 PESSOAS
12	CACHORRO QUENTE	30
13	BANDEJA DE FRIOS	1
14	SALADA DE FRUTA	60

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.750,40

OLIVEIRA & SANTANA CONFEITARIA LTDA
CNPJ – 04794397/0001-91 / IE: 271077204
TEL: 3219-2018
ARACAJU/SERGIPE



SERGAS LANCHE DA TARDE

LANCHE DA TARDE

SALGADOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	CAMARÃO EMPANADO	40
2	CANUDO DE CAMARÃO	40
3	CANUDO DE FRANGO	60
4	PASTEL FRITO DE CARNE	60
5	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	100
6	MINI PIZZA	50

R\$ 595,00

DOCES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	BRIGADEIRO	40
2	BOMBOM DE MORANGO	30
3	OLHO DE SOGRA	40
5	TARTELETE	30
6	SURPRESA DE UVA	40

R\$ 396,00

OUTROS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	CARURU OU BOBÓ	40 PESSOAS
2	PÃO DE METRO	01
3	TORTA PEQUENA	01
4	REFRIGERANTE 2L	04
5	SUCOS	8L

R\$ 479,00

VALOR TOTAL R\$ 1.470,00

ARACAJU/SE



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

BigBolo Encomendas <encomendas@bigbolo.com.br>

3 de dezembro de 2019 14:20

Responder a: encomendas@bigbolo.com.br

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Boa tarde!
Aline.

Conforme solicitado segue em anexo orçamento do buffet para comemoração dos aniversariantes do mês.

Atenciosamente,
Cledja.79-3219-2018
79-98843-6313

Date Range: "Aline Maria Gois da Paixão Santos" <aline.santos@sergipegas.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 15:47**Para:** encomendas@bigbolo.com.br**Assunto:** Fwd: Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

3 anexos**Orçamento Sergas tarde.docx**
43K**Orçamento Sergas.docx**
42K**TR_ANIVERSARIANTES_MÊS.d ocx**
22K

COFFEE BREAK BRONZE

➤ SALGADOS (Escolha 04 tipos) Enroladinhos c/ recheio de frango Enroladinhos c/ recheio de presunto e queijo Enroladinhos de Salsicha Esifiras c/ recheio (carne moída, frango) Pães Delícia c/ recheio (queijo do reino, tomate seco, frango, tradicional, creme de queijo, cheddar)
➤ DOCES (Escolha 03 tipos) Pães mini de Chocolate Pretzel Queijadinhas Rosquinha de laranja Samantinhas c/ recheio (baunilha, doce de leite, chocolate)
➤ BEBIDAS (Escolha 02 tipos) 400 ml de bebida por pessoa Achocolatado gelado Suco Caixa Suco Natural (laranja)
<i>*Os produtos citados acima podem ser alterados (Tipos e Recheios), de acordo com o tipo de Coffee Break escolhido.</i>

Entrega grátis Aracaju

Valor por cada Coffee Break: R\$ 22,00 por pessoa

Material de apoio: Trabalhamos com matérias em acrílico.

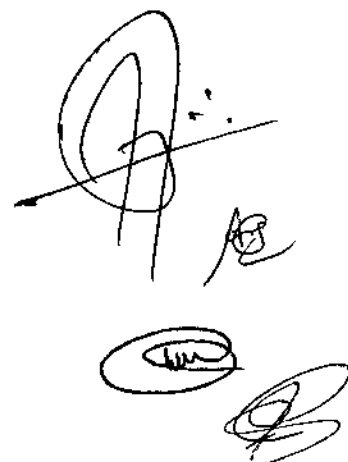
Louças, talheres, mesas, toalhas, espaço para o evento e o serviço de garçons, fica na responsabilidade do cliente.

Nossos produtos são forneados e confeccionados com a melhor matéria prima existente no mercado.

Nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Contato: 3246 2600/ 99936 2600 (Pandoro 13 de julho) – Joelza ou Carol
atendimento@pandoroaracaju.com.br

COFFEE BREAK PRATA



➤ MINI SANDUICHES (01 Tipo de Sanduiche) Mini Sanduiches (Recheio a escolha do cliente)
➤ SALGADOS (Escolha 04 tipos) Barquete c/ recheio (camarão, frango) Canolli c/ recheio (camarão, frango) Croissants mini c/ recheio de presunto e queijo Enroladinhos c/ recheio de frango Enroladinhos c/ recheio de presunto e queijo Enroladinhos de Salsicha Esifiras c/ recheio (carne moída, frango) Quiches c/ recheio (palmito, frango, bacalhau, 4 queijos, pizza, carne do sol, camarão) Pães Delícia c/ recheio (Queijo do reino, tomate seco, frango, tradicional, creme de queijo, cheddar)
➤ DOCES (Escolha 03 tipos) Bolo (cake banana, maçã, cenoura c/ cobertura, bolo laranja c/ cobertura, macaxeira, puba, manué) Chineques c/ recheio (coco, banana, maçã) Folhados c/ recheio (ameixa, nozes, banana) Pães mini de Chocolate Pães mini de lua de mel Prestzel Queijadinhas Rosquinha de laranja Samantinhas c/ recheio (baunilha, doce de leite, chocolate)
➤ SALADA DE FRUTAS
➤ BEBIDAS (Escolha 03 tipos) 400 ml de bebida por pessoa Achocolatado gelado Garrafa de Café Refrigerantes Suco Caixa Suco Natural (Laranja, Detox, Verde, Maracujá, Abacaxi, Abacaxi com hortelã)
<i>*Os produtos citados acima podem ser alterados (Tipos e Recheios), de acordo com o tipo de Coffee Break escolhido.</i>

Entrega grátis Aracaju

Valor por cada Coffee Break: R\$ 30,00 por pessoa

Material de apoio: Trabalhamos com matérias em acrílico.

Louças, talheres, mesas, toalhas, espaço para o evento e o serviço de garçons, fica na responsabilidade do cliente.

Nossos produtos são fornecidos e confeccionados com a melhor matéria prima existente no mercado.

Nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

**Contato: 3246 2600/ 99936 2600 (Pandoro 13 de julho) – Joelza ou Carol
atendimento@pandoroaracaju.com.br**

COFFEE BREAK OURO

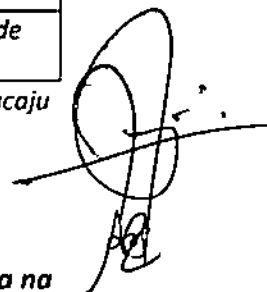
➤ PÃO DE METRO RECHEADO 01 Pão de metro Recheado (02 sabores / Aprox. 20 Fatias)
➤ SALGADOS (Escolha 04 tipos) Barquete c/ recheio (camarão, frango) Canelone mini de peito de peru c/ geleia de damasco Cannoli c/ recheio (camarão, frango) Empada c/ recheio (palmito, frango, queijo do reino, bacalhau, camarão) Enroladinhos de Salsicha Enroladinhos c/ recheio de frango Enroladinhos c/ recheio de presunto e queijo Esifiras c/ recheio (carne moída, frango) Pães delícia c/ recheio (Queijo do reino, tomate seco, frango, tradicional, creme de queijo, cheddar) Beirute c/ recheio (tomate seco, peito de peru, frango, ricota) Croissants mini c/ recheio de presunto e queijo Quiches c/ recheio (palmito, frango, bacalhau, 4 queijos, pizza, carne do sol, camarão)
➤ BANDEJA COM PÃES DIVERSOS - ACOMPANHADO C/ PATÊS
➤ DOCES (Escolha 03 tipos) Bolo (Cake banana, maçã, Cenoura c/ Cobertura, laranja c/ Cobertura, macaxeira, puba, manê) Chineques c/ recheio (coco, banana, maçã) Folhados c/ recheio (ameixa, nozes, banana) Mini Tapioca Cremosa Pães mini de Chocolate Pretzel Queijadinhas Rosquinha de laranja Samantinhas c/ recheio (baunilha, doce de leite, chocolate) Sonhos c/ recheio (baunilha, doce de leite, chocolate, goiabada) Taça de Petit four Torta (brigadeiro, chocolate cremoso, floresta negra, kit kat, 4 leites, nega boa, holandesa, alemã, morango, avelã, chocolate c/ mousse de limão)
➤ SALADA DE FRUTAS
➤ BEBIDAS (Escolha 03 tipos) 400 ml de bebida por pessoa Achocolatado gelado Garrafa de Café Garrafa de Chocolate Especial quente Refrigerantes Suco Natural (laranja, detox, verde, maracujá, abacaxi c/ hortelã, tangerina)
<i>*Os produtos citados acima podem ser alterados (Tipos e Recheios), de acordo com o tipo de Coffee Break escolhido.</i>

Entrega grátis Aracaju

Valor por cada Coffee Break: R\$ 35,00 por pessoa

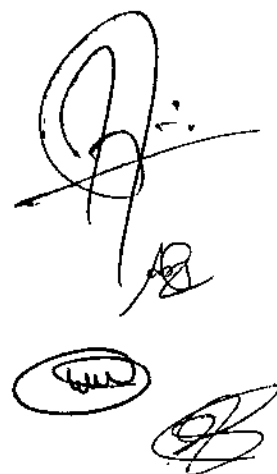
Material de apoio: Trabalhamos com matérias em acrílico.

Louças, talheres, mesas, toalhas, espaço para o evento e o serviço de garçons, fica na responsabilidade do cliente.




Nossos produtos são forneados e confeccionados com a melhor matéria prima existente no mercado.

Nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.
Contato: 3246 2600/ 99936 2600 (Pandoro 13 de julho) – Joelza ou Carol
atendimento@pandoroaracaju.com.br

The block contains three handwritten signatures and two circular stamps. The largest signature is at the top, followed by a smaller one. Below these are two circular stamps, one of which appears to contain a date or a specific mark.



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

atendimento@pandoroaracaju.com.br <atendimento@pandoroaracaju.com.br>

26 de novembro de 2019 11:27

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

Bom dia! Sra Aline Maria

Segue em anexo os modelos dos nosso coffees breaks. Temos os orçamentos bronze, prata e ouro (R\$22,00,30,00 e 35,00)

Desde já agradecemos á preferência e nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Grata,

Joelza

Promotora de vendas/eventos

Pandoro

Bairro 13 de Julho- Aracaju - SE

(79)3246-2600/ 99936-2600

www.pandoroaracaju.com.br

----- Mensagem de Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> -----

Data: Tue, 26 Nov 2019 09:59:54 -0300

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Assunto: Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

Para: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

Bom dia! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até *02/ 12/ 2019 (quarta-feira), às 17:00 h*, seus melhores preços para fornecimento de *Buffet para comemoração dos Aniversariantes do Mês da SERGAS*, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;

- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br <suprimentos@sergipegas.com.br>

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

02/12/2019

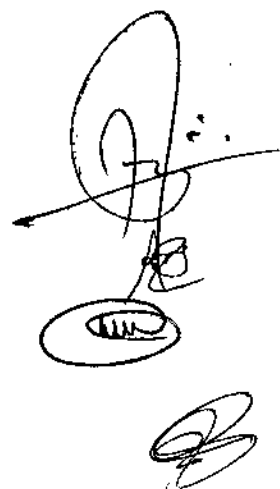
E-mail de SERGAS - Sergipe Gás S/A - Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

----- Final da mensagem de Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> -----

 **2019Modelos de Coffee Break BRONZE PRATA OURO.docx**
24K





Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

panificacao.uniao@infonet.com.br <panificacao.uniao@infonet.com.br>
Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>
Cc: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

26 de novembro de 2019 14:05

Boa Tarde, não trabalhamos com serviço de buffet.

Mara
Panificação União
3217-6519

----- Mensagem de Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> -----

Data: Tue, 26 Nov 2019 09:59:54 -0300

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Assunto: Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

Para: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

Bom dia! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até *02/ 12/ 2019 (quarta-feira), às 17:00 h*, seus melhores preços para fornecimento de *Buffet para comemoração dos Aniversariantes do Mês da SERGAS*, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br <suprimentos@sergipegas.com.br>

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



----- Final da mensagem de Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> -----

Handwritten signature and initials. The signature is a large, stylized 'A' with a horizontal line through it. Below it are the initials 'R' and 'B' in a cursive style.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Aracaju, 26 de novembro de 2019.

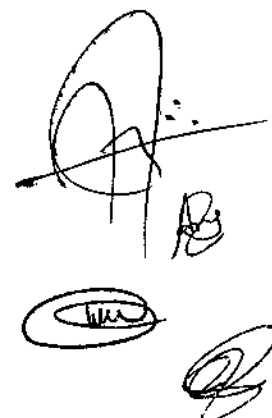
Ref.: Proposta

Solicitamos proposta orçamentária para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, para comemoração mensal dos nossos aniversariantes (colaboradores), por **24 meses**, com fornecimento ao final de **cada mês** (12 "lanches da tarde" + 12 "cafés-da-manhã" – de forma alternada), descrita abaixo:

• Descrição de Fornecimento Mensal:

LANCHE DA TARDE

PRODUTO
ENTREGA: Av. Empresário José Carlos Silva, 2482 – Conjunto Augusto Franco (ao lado do G.Barbosa) – Bairro Farolândia - CEP: 49030-640 Fone: (79) 3243-8500
350 SALGADOS DIVERSOS (entre: camarão empanado (quantidade maior), canudinho de camarão/frango, pastelzinho de carne, mini-pizza, pão de queijo recheado, entre outros);
180 DOCINHOS DIVERSOS (entre: brigadeiro, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros);
Caruru ou Bobó-de-camarão para 40 pessoas.
1 Pão-de-metro;
1 TORTA PEQUENA - DIVERSA;
2 REFRIGERANTES (2L) - coca-cola (2 unid.), coca-cola zero (1 unid.) e guaraná antártica(1 unid.);
8 litros de Suco de frutas (3 tipos de frutas) – OBS.: identificar o sabor dos sucos.



CAFÉ-DA-MANHÃ
(para 70 pessoas)

PRODUTO
ENTREGA: Av., 2482 – Conjunto Augusto Franco (ao lado do G.Barbosa) – Bairro Farolândia - CEP: 49030-640 Fone: (79) 3243-8500
70 pratos e 70 talheres (garfo e faca - na condição de serem retirados no dia seguinte); talheres para manipular os alimentos a serem servidos
1 TORTA PEQUENA - DIVERSA;
Bolo de ovos para 20 pessoas; 03 litros de Achocolatado (na embalagem original) e 5 litros deiogurte (na embalagem original); 12 litros de Sucos de frutas (3 tipos - com açúcar); 50 Sanduíches tipo Misto (pão de forma – dividido em 2 partes na diagonal); 1 Pão-de-metro; Cuzcuz e macaxeira OU Cuzcuz e Inhame - para 40 pessoas, Ovos Mexidos e Calabresa OU Ovos mexidos e Carne do sol – para 40 pessoas; 30 Cachorros-quentes (pão separado, as pessoas se servirão); 1 bandeja de frios (2 tipos queijo: mussarela e prato; presunto; peito de peru); 60 potes de Salada de Frutas

1- **OBSERVAÇÃO:** O fornecimento será mensal e alternado, ou seja, em um mês o lanche, no outro o café-da-manhã;

2- **OBSERVAÇÃO:** Fará parte do fornecimento: a entrega do buffet, o empréstimo de toalhas de mesa e/ou material de apoio além de sua retirada. Estes valores deverão vir incluídos no valor dos produtos da NF-e, visto que uma das nossas exigências é que o Fornecedor emita NF-e.

• Prazo para entrega da proposta:

O prazo máximo para a entrega desta proposta é até às **17:00h** do dia **02 de dezembro de 2019**.

• Prazo e condições para a assinatura do contrato:

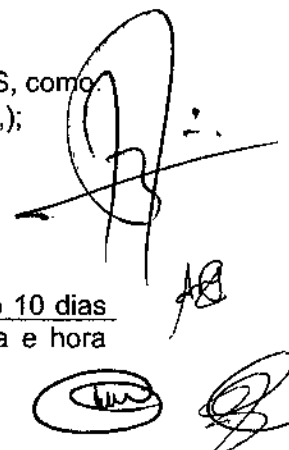
O contrato de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses.

O Fornecedor **deve estar** em conformidade com o que é exigido pela SERGAS, como:

- Estar com as Certidões em dia, na data do pagamento (INSS e FGTS,);
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

• Condições de pagamento e recebimento do objeto da seleção:

O Pagamento de cada buffet será feito após a entrega deste, em no máximo 10 dias corridos. A entrega dos buffets será feita, sempre numa sexta-feira, no dia e hora

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

especificados pela SERGAS via e-mail e telefone (com uma semana de antecedência).

Solicitamos que nos seja enviado um orçamento em **papel timbrado** da empresa, **juntamente com nome completo, cargo e assinatura do responsável**, com respectivos dados cadastrais:

- Nome/Razão Social da empresa;
- CNPJ/MF;
- Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- Endereço completo;
- Fone / FAX / E-mail;
- Nome do Contato;

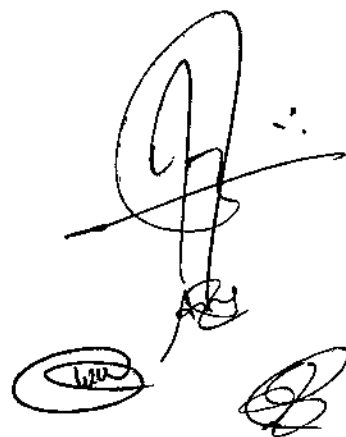
Especificando, dentro dos critérios estabelecidos na presente solicitação, o seguinte:

- Tipo de produto – descrição;
- Quantidade;
- Valores unitários e totais;
- Dados bancários, se for depósito em conta corrente e outros dados necessários para efetivação do pagamento;
- Prazo de entrega e Prazo de validade da proposta;
- Outras informações pertinentes;
- Data.

Ficaremos no aguardo do Orçamento, acima solicitado, conforme exigências desta empresa. Ao passo que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Wagner Marcel de Santana
Gerente de RH
SERGIPE GAS S/A - SERGAS





Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação do orçamento - Buffet Aniversariantes do Mês da SERGAS

1 mensagem

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

26 de novembro de 2019 09:59

Para: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cco: "Festa Facil Ind. e Com Ltda" <festafacilse@yahoo.com.br>, panificacao.uniao@infonet.com.br, Tortelli Delicatessen <tortellidelicatessen@live.com>, encomendas@bigbolo.com.br, financeiro@sabortoscan.com.br, Contato Toscan <contato@sabortoscan.com.br>, atendimento@pandoroaracaju.com.br, Sac@casaaalema.com.br

Bom dia! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **02/ 12/ 2019 (quarta-feira), às 17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de Buffet para comemoração dos Aniversariantes do Mês da SERGAS, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

Atenciosamente,

**Aline Maria Gois da Paixão Santos**
Assistente Organizacional - GERADAv. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-6500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br **TR__ANIVERSARIANTES_MÊS.docx**
22K

Pirâmide

Requisitante:
Solicitação: 00002269 a 00002269
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic	Valor Total	Qtd. Canc.	Un	Est. Anual	Un	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Solicitação:	00002269	Emissão:	10/02/2020	Dt. Limite:		Dt. Últ. Alt.:	11/12/2019	Liberada:	SIM
Solicitante:	WAGNER MARCEL DE SANTA				Liberação:	11/12/2019	Usu. Libera.:		
Un. Comp.:	DISUP				Valor Total:	36.960,00			

[illegible]

Total de Solicitações na Filial.	1
----------------------------------	---

Total de Solicitações:	1
------------------------	---

Relatorio: WFUSION\PIRAMIDE\RELATORIOS\SOI\CI ORP

11/12/2019 10:55:07

Ракша



Wm



SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

CONTRATO N.º 19/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Bruno Marques da Silva e a **MD TOSCAN EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Jovina Santana, n.º 173, Conjunto Sol Nascente – Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.269.943/0001-94, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Marilete Toscan, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Contrato tem objeto os serviços de buffet para aniversariantes do mês da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas na proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). O **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), em até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

Handwritten signature/initials.





CONTRATO N.º 19/2019

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, ao CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, os mesmos serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Os fornecimentos serão mensais e deverão ser atendidos em datas previamente agendadas, após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS - RILC.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR.
2020-2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço/fornecimento objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Selecionar rigorosamente os alimentos que serão fornecidos com qualidade, conforme proposta comercial;
- c) Colocar, no prazo acordado com a SERGAS, após o recebimento da "Autorização de Fornecimento", o material necessário à sua execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

- k) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE.
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- d) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;





CONTRATO N.º 19/2019

- e) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as seguintes situações:

I - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando a SERGAS a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SERGAS;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a supressão, por parte da SERGAS, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 3º do art. 146 do RILC;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SERGAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SERGAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a não liberação, por parte da SERGAS, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar as seguintes medidas:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SERGAS;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da SERGAS, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SERGAS.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 04/2019** que, simultaneamente:
 - a) não contrarie o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.
- III - nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS – RILC.
- IV - nos preceitos do Direito Público;
- V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo de Aditamento.





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154 do RILC devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 168 do RILC, fica designado o empregado Wagner Marcel de Santana, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.





SERGAS

CONTRATO N.º 19/2019

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 19 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Bruno Marques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Marilete Toscan
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG: 1251644 SSP/SE
CPF: 729.121.125-49





CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 014/2019
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Fica aprovado nos termos desta Resolução o Balanço referente ao mês de novembro/2019 do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS. Em conformidade com a Gestão de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

Aracaju, 20 de Dezembro de 2019.

José Augusto Pereira de Carvalho
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS

Jucece

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL Nº 01/2020

(CANCELAMENTO DE EMPRESAS PELO ARTIGO 60 DA LEI 8.934/94)

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, Marco Antônio Pinho de Freitas e o Secretário-Geral, Alex de Jesus Souza, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.934/94, Instrução Normativa DREI nº 05/2013 art. 60 da Lei 8.934/94 e pelo art. 48 do Decreto 1.800/96, comunicam que procederá no prazo de 30 (trinta) dias ao cancelamento do registro empresarial de todas as empresas que deixaram transcorrer o prazo de 10 (dez) anos sem realizar qualquer arquivamento de atos mercantis perante esta Autarquia, bem como sem comunicar a esta que desejam manter-se em funcionamento. A relação completa das empresas que sofrerão o cancelamento do seu registro pode ser consultada no site virtual da JUCESE no endereço eletrônico www.jucese.se.gov.br. No mesmo endereço será disponibilizada sugestão de texto para formulação do comunicado a ser arquivado, na hipótese das empresas que desejem manter-se em funcionamento. O procedimento tem por justificativa a segurança jurídica, bem como a perda do direito de proteção ao uso do nome empresarial. Após o cancelamento dos registros das empresas, no caso de reativação, será exigido todo procedimento previsto para sua constituição. Transcorrido o prazo de que trata o presente Edital a JUCESE divulgará em seu site virtual a relação completa das empresas cujos atos tenham sofrido cancelamento, bem como no prazo de 10 (dez) dias comunicará as autoridades arrecadoras e às Juntas Comerciais onde as empresas canceladas possuem filiais, a fim de que estas procedam aos cancelamentos complementares. Aracaju/SE, 06 de Janeiro de 2020. Marco Antônio Pinho de Freitas

- Presidente da JUCESE: Alex de Jesus Souza - Secretário-Geral da JUCESE.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019
OBJETO: Aquisição de reguladores de pressão para rede de gás natural
CONTRATADO: Gascal Indústria e Comércio Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 288.999,95 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020
PRAZO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias
FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 19/2019
DISPENSA 04/2019

OBJETO: Serviços de buffet para aniversariantes do mês da SERGÁS.
CONTRATADO: MD Toygan Eventos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais)
DATA CONTRATO: 19 de dezembro de 2019
PRAZO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Polícia Militar do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETIVO	O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETIVO ALTERAR O CNPJ DA CONTRATANTE NOS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ART. 2º § 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.385 DE 05/08/2019, QUE VERSA SOBRE A ALTERAÇÃO DO CNPJ DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SERGIPE.		
ALTERAÇÃO	NA QUALIDADE DE CONTRATANTE DOS CONTRATOS VIGENTES, ONDE SE LÊ "CNPJ 13.128.798/0030-38". LEIA-SE "CNPJ 34.850.014/0001-16".		
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	02 DE JANEIRO DE 2020		
EMPRESA CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VIGÊNCIA
ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI	005/2019	PE Nº 132/2019	06/09/2019 A 09/09/2020
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	005/2019	PE Nº 215/2019	12/12/2019 A 12/12/2020
ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS	004/2017	PE 145/2017	03/07/2019 A 02/07/2020
KALIANNE SERVIÇOS	002/2015	PE 044/2015	23/03/2019 A 22/03/2020
GOPLATEX	007/2018	PE 023/2018	29/09/2019 A 28/09/2020
ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	006/2019	Tomada de Preço Nº 01/2019	24/09/2019 A 23/01/2021
EDMÃO DOS SANTOS	005/2018	DP 394/2018	03/08/2018 A 03/02/2021
SAAE CARMÓPOLIS	002/2017	INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2016	02/02/2017 A 16/02/2018
SAAE ESTÂNCIA	002/2018	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018	15/06/2018 A 14/06/2023
SAAE SÃO CRISTÓVÃO	007/2017	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017	03/10/2017 A 01/10/2022
SESI	03/2019	DP 499/2018	04/09/2019 A 01/02/2022
IT COMÉRCIO	004/2018	DP 338/2018	02/09/2018 A 28/09/2020
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	9912462514/2019	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019	10/09/2019 A 09/09/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETIVO	O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETIVO ALTERAR O CNPJ DA CONTRATANTE NOS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ART. 2º § 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.385 DE 05/08/2019, QUE VERSA SOBRE A ALTERAÇÃO DO CNPJ DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SERGIPE.		
ALTERAÇÃO	NA QUALIDADE DE CONTRATANTE DOS CONTRATOS VIGENTES, ONDE SE LÊ "CNPJ 13.128.798/0030-38". LEIA-SE "CNPJ 34.850.014/0001-16".		
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	02 DE JANEIRO DE 2020		
EMPRESA CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VIGÊNCIA
NÚTRIL REFEIÇÕES	006/2017	PE 177/2017	12/09/2019 A 11/09/2020
LOCARVEL LOC DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	004/2018	PE 099/2017/SAD	01/10/2019 A 30/09/2020

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETIVO	O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETIVO ALTERAR O CNPJ DA CONTRATANTE NOS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ART. 2º § 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.385 DE 05/08/2019, QUE VERSA SOBRE A ALTERAÇÃO DO CNPJ DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SERGIPE.		
ALTERAÇÃO	NA QUALIDADE DE CONTRATANTE DOS CONTRATOS VIGENTES, ONDE SE LÊ "CNPJ 13.128.798/0030-38". LEIA-SE "CNPJ 34.850.014/0001-16".		
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	02 DE JANEIRO DE 2020		
EMPRESA CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VIGÊNCIA
LOCARVEL SERVIÇOS LTDA	005/2017	PE 018/2018/SEGES/MT	08/03/2019 A 07/03/2020

MARCONY CABRAL SANTOS - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE